



Câmara Municipal de
NIOAQUE

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL A PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ILCA CORRAL MENDES DOMINGOS, Prefeita Municipal de Nioaque/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Nioaque/MS, devidamente autorizado a alienar em forma de doação aos particulares (pessoas físicas), comprovadamente, detentores do direito de posse dos lotes constantes no Loteamento Santa Amélia, originário de um Programa Habitacional construído em regime de mutirão, o imóvel com as seguintes descrições:

MATRÍCULA Nº 1798 do Registro de Imóveis da Comarca de Nioaque/MS.

IMÓVEL: Um lote de terreno urbano, com área de 4,0000 has (quatro hectares), situado neste Município e Comarca de Nioaque/MS, à margem da Rodovia Federal Nioaque-Aquidauana (BR-419), compreendido dentro das confrontações e roteiro seguintes:

CONFRONTAÇÕES: Norte, Armando Coroquer; Sul, Armando Coroquer; Leste, BR 419 (Nioaque-Anastácio); Oeste, BR-419 (Guia Lopes da Laguna-Anastácio).

ROTEIRO: Partiu-se do marco denominado M1, cravado na margem da BR 419 (Guia Lopes da Laguna-Anastácio) comum com terras de Armando Coroquer, deste, com az. mag. 70º00'38" na distância de 76,12m divisando pela margem da BR 419 no sentido Guia Lopes da Laguna para Anastácio até encontrar o M2, deste; com az. mag. 61º32'47" na distância de 106,12m divisando pela margem da BR -419, no sentido Guia Lopes da Laguna para Anastácio até encontrar o M3, deste; com az. mag. 58º49'07" na distância de 69,51m divisando pela margem da BR-419 no sentido Guia Lopes da Laguna para Anastácio até encontrar o M4, deste; com az. mag. 128º53'42" a distância de 108,84m divisando com terras de Armando Coroquer até encontrar o M5, deste; com az. mag. 209º31'35" na distância de 233,13m, divisando pela margem da BR 419 no sentido Anastácio para Nioaque até encontrar o M6, deste; com az. 309º15'11" na distância de 250,68m, do M6 até o M1 a área confronta-se com terras de Armando Coroquer, até encontrar o M1, marco inicial deste roteiro.

Art. 2º - O imóvel doado na forma do Artigo precedente, têm como finalidade conferir a regularização da propriedade aos moradores detentores do Direito de Posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com a abertura de novas matrículas relativas aos respectivos lotes do Loteamento Santa Amélia, uma vez que o mesmo encontra-se regulamentado pelo Decreto Municipal nº 009/2007, e mapa “croqui” do Loteamento, conforme documentos em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A Certidão Narrativa expedida pela Prefeitura Municipal de Nioaque/MS, será o documento hábil para a regularização de cada lote.

Art. 4º - Para que o detentor da posse seja beneficiado com os termos desta Lei, faz-se necessário que este não seja proprietário de outro imóvel neste Município.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei, inclusive de lavratura da Escritura Pública de Doação e posterior registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, correrão por

conta de cada beneficiário;

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 26 de Abril de 2010.

ILCA CORRAL MENDES DOMINGOS
Prefeita Municipal